



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 114/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 31 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DAIANE UVEDA ZAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº. 381/2022 de 23 de março de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de fevereiro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
977915

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
Dados: 2023.02.01 10:48:54 -03'00'

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2702 Página 133 Ano: XI

Data: 02/02/2023

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 02/02/2023. Edição 2702. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Recursos Federais de enfrentamento da Covid-19 repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio das portarias nº 378/2020 e 369/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 31 de janeiro de 2023.

DÉBORA REINA DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:B78BD702

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 31 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº. 381/2022 de 23 de março de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:AE3D8DFB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS QUE
REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DO
CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

A Comissão de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 01 de fevereiro de 2023 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90) com modificações introduzidas pela Lei nº. 8.041/91, considerando o disposto no art. 22º ao 37º da Lei municipal nº 849/ 2007, com as alterações inseridas pela Lei 1.389/2015, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar:
Baixa a seguinte Resolução

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse de titular e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Iporã, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 01 (um) membro titular e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos, para o mandato que está em vigência que se encerra dia 10 de janeiro de 2024.

Art.2º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto de 01 (um) titular 05 (cinco) suplentes realizar-se-á pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação e inscritos como eleitores do município até três meses antes da Eleição, no dia 11 de março de 2023:

No município de Iporã no Centro Social Urbano, das 08:00 as 17:00hs;

Distrito de Vila Nilza na Escola Municipal Willi Bart das 09:00 às 11:00 e

Nova Santa Helena na Escola Municipal José Vicente da Silva das 14:00 as 16:00hs.

Parágrafo Único: Para a votação, os colégios serão divididos por seção de votação as quais serão informadas aos candidatos para divulgação juntamente com o seu respectivo número eleitoral para que promovam sua campanha.

Art.3º. O processo eleitoral para escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art.4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplificadaamente Conselho de Direitos, elegerá, na forma de seu Regimento Interno, 02 (dois) conselheiros para, juntamente com o presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, atuando também na função de junta apuradora, na contagem e apuração de votos, e denominada simplesmente Comissão de Escolha.

§1º. A comissão de Escolha será integrada e presidida pelo presidente do Conselho de Direitos.

§2º. Para auxiliar a Comissão de Escolha, o exame e aprovação dos documentos dos pré candidatos, serão formadas subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessárias.

§3º. Para recebimento de votos, a Comissão de Escolha formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, 05 titulares e 05 suplentes.

Art.4º. A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhida pelos mesmos, no momento de sua formação.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.5º. Poderão inscrever-se como candidatos à Suplentes do Conselho Tutelar aqueles que preenchem os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III – Residir no município há mais de 03 (três) anos;

IV – Estar em gozo dos direitos políticos;

V – Ter como escolaridade mínima de Ensino Médio completo até a data da posse;

VI – Documento em que reconheça experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente no mínimo de 02 (dois) anos;

VII – Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação apta para o uso, até a data da posse;

IX – Ter conhecimento básico em informática.(word, windows e excel) comprovado por certificados ou pela comprovação de realização de trabalhos anteriores em que utilizou tais conhecimentos;

X – Não apresentar dependência química a qualquer tipo de substância psicotrópica considerada ilegal